



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES
IPEM-PR nº 001/2021**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 3.307.836-6, inscrito no CPF-MF nº 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM/PR, e de outro, a Empresa **CASANOVA TURISMO LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 11.050.221/0001-90, estabelecida na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 101, Portão, Curitiba/PR, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **MARIA HELENA CASANOVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.589.264-6 e do CPF-MF nº 599.895.729-68, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS**, a serem utilizadas pelos servidores do IPEM/PR e seus colaboradores eventuais, lotados e em atividades na sua Sede em Curitiba/PR e nas suas Regionais estabelecidas nas cidades de Londrina/PR, Maringá/PR, Cascavel/PR e Guarapuava/PR, respectivamente REMAR, RELON, RECAS e REGUA nos termos da Legislação vigente, até a data de 31/12/2021, no atendimento de demandas funcionais e institucionais, conforme Plano de Aplicação e Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, bem como demais fatos pertinente às atividades meios e fins da Autarquia.

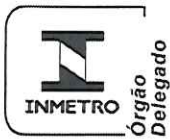
1.2 O Termo de Referência acostado ao protocolizado nº 17.230.058-8/21 é parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. Fornecer, quando requisitados, bilhetes de passagens de acordo com a preferência do IPEM/PR, no que se referem às companhias concessionárias, datas, horários, origens e destinos, seja eles Nacionais ou Internacionais.

2.2. Responsabilizar-se pelos fornecimentos dos bilhetes de passagens aéreas e terrestres, mediante serviços de pesquisa, reserva marcação e remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes de passagem, mediante formalização do IPEM/PR.





2.3. Ofertar preços unitários dos bilhetes de passagens de acordo com as tabelas das respectivas companhias, na data de emissão dos mesmos, com o correspondente VALOR DA TAXA DE TRANSAÇÃO, conforme PROPOSTA DE PREÇO apresentada no protocolizado nº 17.230.058-8/21.

2.4. Prestar informações e orientações acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada como de partida, e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e mais econômicas, de modo a prestar total assessoramento no fornecimento dos bilhetes de passagens.

2.5. Realizar a emissão, a reserva, a marcação e a remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em qualquer empresa de transporte de passageiros, devidamente habilitada.

2.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes de passagens que venham a apresentar qualquer irregularidade.

2.7. Verificar, quando o bilhete de passagem não for utilizado, a opção menos onerosa para o IPEM/PR, apresentando as alternativas possíveis e, após a devida comunicação, tomar as providências cabíveis.

2.8. Providenciar a devida formalização, quando da possibilidade de reutilização do bilhete de passagem em outra data, com o devido crédito a favor do IPEM/PR.

2.9. Providenciar o reembolso, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de solicitação, observando-se as regras tarifárias determinadas pelas entidades oficiais e as condições, e eventuais restrições constantes no contrato de transporte celebrado com as respectivas empresas aéreas e terrestres.

2.10. Apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às multas, tarifas e taxas cobradas pelas empresas aéreas e terrestres, inclusive para os casos de cancelamentos ou remarcações.

2.11. Proceder a entrega dos bilhetes de passagem nos endereços, datas e horários determinados pelo IPEM/PR, aos servidores da instituição e colaboradores eventuais.

2.12 Disponibilizar a ordem de emissão de bilhete de passagem aérea, PTA, PRÉ PAID TICKET ADVIVE, sendo elas nacionais ou internacionais, na empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando ao interessado o código de transmissão e a prestadora do serviço.

2.13. Providenciar na hipótese de cancelamento ou alteração de bilhetes de passagens reservados, as devidas providências cabíveis, após comunicação do IPEM/PR e dentro dos prazos fixados em cada caso.

2.14. Realizar a comunicação, quando efetivada a reserva de bilhetes de passagens no prazo de validade concedido pelas empresas além de demais dados como código identificador, através de contatos telefônicos, e-mail(s) e endereços fornecidos pelo IPEM/PR.

2.15. Emitir os bilhetes de passagens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do momento em que forem formalmente requisitados pelo IPEM-PR, assegurando os preços fornecidos naquele momento, encaminhando por e-mail ao IPEM/PR a sua confirmação.





2.16. Atender em situação excepcional, solicitação do IPEM/PR de emissão de bilhetes de passagens em prazo inferior ao disposto acima, desde que ressaltada sua urgência.

2.17. Comunicar de imediato ao IPEM/PR, configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou de força maior, antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas que evitem prejuízos, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

2.18. Informar ao IPEM/PR, em até 02 (duas) horas após o recebimento da requisição de fornecimento de bilhetes de passagens, a confirmação e o andamento da solicitação, independentemente de confirmação pela empresa.

2.19. Formalizar de imediato se verificada alguma divergência entre o valor constante da requisição e o efetivamente cobrado pela empresa, no momento da emissão do bilhete de passagem.

2.20. Providenciar que o reembolso dos bilhetes de passagens não utilizados seja efetuado sem ônus para o IPEM/PR e nos casos de bilhetes de passagens parcialmente utilizados, o reembolso do valor residual do percurso não utilizado deverá ser calculado com base na tarifa aplicada.

2.21. Providenciar a regularização das não conformidades ocorridas na contratação, formalizadas pelos servidores designados para gestão e fiscalização do CONTRATO, dentro do prazo formalmente estipulado pelo IPEM/PR.

2.22. Possuir filial ou representante legal em Curitiba-PR ou municípios limítrofes, de modo a operacionalizar a emissão dos bilhetes de passagens e prover o atendimento presencial, quando necessário.

2.22.1. Considerando a capilaridade dos clientes internos da Instituição, historicamente comprova-se a necessidade pontual de atendimento de demandas em Curitiba.

2.23. Manter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas além da designação de profissional, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular para, eventualmente, atender às solicitações do IPEM/PR.

2.24. Prestar serviços de "check-in" antecipado, quando solicitado, pelo IPEM/PR.

2.25. Apresentar, mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado do comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês) devidamente quitados, na Divisão de Logística, DILOG, do IPEM/PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba/PR, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e 13h às 17.

2.26. Assumir inteira responsabilidade por todos os tributos, impostos e taxas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros, mais despesas e encargos incidentes na execução do serviço.

2.27. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos das atividades de seus profissionais, que atinjam a propriedade ou





bens do IPEM/PR e de seus servidores e colaboradores eventuais, durante a contratação.

2.28. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM/PR

3.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações, dados e considerações, necessários ao correto fornecimento dos bilhetes de passagens.

3.2. Solicitar os bilhetes de passagens, com a devida antecedência, através de servidores formalmente autorizados.

3.3. Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagens, através de documento emitido pela CONTRATADA.

3.4. Aceitar as formas e condições de pagamentos, das promoções, informadas e ofertadas pela CONTRATADA.

3.5. Informar à CONTRATADA os nomes e identificações dos usuários dos bilhetes das passagens, como datas, horários, origens e destinos para emissões dos mesmos.

3.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na contratação.

3.7. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente CONTRATO.

3.8. Formalizar o recebimento dos bilhetes de passagens, mensalmente, desde que comprovada a adequação aos termos deste EDITAL e seus Anexos, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à DILOG.

3.9. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês em referências contadas da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, acompanhado dos documentos exigidos no subitem nº2.25, mediante depósito bancário.

3.10. Realizar, no caso de ser constatada alguma não conformidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida no subitem nº2.25, a devolução dos mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

3.11. Realizar as deduções do valor a ser pago no correspondente Documento Fiscal, correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos contratados.

3.12. Promover o ressarcimento de multas e/ou tarifas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros, nos casos de cancelamentos e remarcações de passagens por interesse do IPEM-PR.





CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência iniciando na data da sua assinatura e terminando em 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não poderá ocorrer recomposição financeira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM/PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM/PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZ – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 174, elemento de despesas nº 3.3.2.3.1.56.01 (339033-01) - PASSAGENS PARA O PAÍS.

10.2. Encontra-se destinada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o elemento de despesas 3.3.2.3.1.56.01 (339033-01) - PASSAGENS PARA O PAÍS, através da Nota de Empenho, NE, nº 59, de 18/01/2021, protocolizado nº 17.230.058-8/21, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo Inmetro.

CLÁUSULA ONZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM/PR no protocolizado nº 17.230.058-8/21.





CLÁUSULA DOZE – LICITAÇÃO

Licitação dispensada nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de JANEIRO de 2021. ✓


ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente


MARIA HELENA CASANOVA
Contratada

TESTEMUNHAS:


ADIMIR AFORNALI
RG nº 3.832.852-2
Fiscal do Contrato


JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



FUNDEPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 50 PROTOCOLO: 16.668.536-2 CONTRATANTE:volvimento Educacional - FUNDEPAR. CONT. Eireli, CNPJ 30.889.494/0001-78. OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Professor Gilc 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4133 6453 12 363 05 33903916 00 0000000116. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON

EXTRATO ATA SRP PE N.º 909/2020 - SEAP/DECON/DP PROTOCOLO: 16.848.519-0 OBJETO: Futura e eventual aquisição de KITS DE MERENDA. INTERESSADO: FUNDEPAR. HOMOLOGADO em 08/01/2021 pelo Excm. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência. INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

3921/2021

3950/2021

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1165/2020 GMS-FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 16.524.016-2. HOMOLOGADO, Considerando a informação de nº 040/2021-AT/FUNDEPAR, às fls. 1.053/1.054 (Mov. 147); Considerando que o lote 11 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 1165/2020 -GMS-FUNDEPAR, teve a sua amostra reprovada; Considerando que o lote 11 constou na publicação do resultado procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1165/2020 -GMS-FUNDEPAR de fl. 959 (Mov. 110), como fracassado; Retifico, a homologação do lote 11 (pó para preparo de gelatina de uva) do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 1165/2020 - GMS-FUNDEPAR, acostada às fls. 972, para FRACASSADO.. Publique-se. DATA: 19/01/2021. HOMOLOGADO POR: Alessandro da Silva Oliveira - Diretor Presidente. Decreto nº 4.914/2020.

3885/2021

IAPAR

SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR - EMATER
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA IB-011/2020

Objeto: Venda de 64 (sessenta e quatro) animais bovinos, descarte de pesquisa, fêmeas e machos.

Local: IDR-Paraná - Un. de Pesquisa de Iporã, situada a BR 369, KM 134 - Iporã - Pr. Fone (43) 3258-1506.

Data: 09/02/2021

Horário: 13:30 horas

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (43) 3258-1506 - Un. de Pesquisa de Iporã (Falar com Sr. Davi Botelhos) e Portal Compras Paraná: www.idrparana.pr.gov.br - acessar: Institucional - Licitações ou www.comprasparana.pr.gov.br - IDR - publicadas

Londrina, 20 de Janeiro de 2021

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente

3889/2021

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO IPEM Nº 001/2021

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR e Casanova Turismo Ltda. ME - OBJETO: prestação de serviço de agenciamento de viagens, para o fornecimento parcelado de passagens aéreas e terrestres, nacionais, a serem utilizadas pelos servidores do IPEM/PR e seus colaboradores eventuais. VIGÊNCIA: iniciando na data da assinatura e terminando em 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor total estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 174 - elemento de despesa: 3.3.2.3.1.56.01 (339033-01) - PASSAGENS PARA O PAÍS. LICITAÇÃO: dispensada nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 19 de janeiro de 2021.

3834/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6241521

Documento emitido em 03/02/2021 09:28:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 10854 | 21/01/2021 | PÁG. 5

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARANÁ ESPORTE

, 20 de janeiro de 2021.

3.433-0

CONTRATO Nº	117/2021 - GMS
LICITAÇÃO Nº	1320/2020 - LOTE 04
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
OBJETO	Aquisição de Materiais Permanentes para composição e reposição patrimonial da autarquia, para atendimento ao Centro Nacional de Treinamento de Atletismo de Cascavel.
CONTRATADO	SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - CNPJ nº 23.036.879/0001-27
VALOR TOTAL	R\$ 5.535,00 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA	20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

4122/2021

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021 - CONTRATADA: OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI. (CNPJ 34.749.975/0001-39). OBJETO: Execução de serviços de calçamento em diferentes locais nas dependências do Hospital Universitário de Londrina - Convite n.º 028/2019 - HU - Valor: R\$ 48.186,53 - Vivian B. El Reda Feijó e Edgar Bitencourt Silva.

3829/2021

UEM

RESULTADO DA LICITAÇÃO
EDITAL Nº 163/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - PROC. Nº 3687/2020-PRO

Numero desta Licitação no Banco do Brasil 839928

Decisão do Senhor Pregoeiro:

EMPRESAS PARTICIPANTES NA PRESENTE LICITAÇÃO: A. F. Pereira Comércio Varejista de Equipamentos, Bruna Antunes Noda Eireli - Me, Cineflex Indústria de Produtos Visuais Eireli EPP, Connectgov Ltda, Datagov Informática Ltda - EPP, ECO - Comunicações Eletrônicas Ltda ME, EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos, Inova Tech Informática Eireli, Maryleide Fonseca Almeida Eireli, MATEC AV Importação e Exportação Indústria e Comércio de Produtos Audiovisuais, PR Telecom Comércio e Serviços Eireli ME, Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda, Renovaccio - Comércio de Eletro-Eletrônicos Eireli, Self Station Audio e Vídeo Ltda ME e Tecnosoluti Comércio e Soluções Ltda ME. A CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS: Encontram-se registrados nos relatórios detalhados sobre o andamento do processo no site do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-c.com.br>; EMPRESAS HABILITADAS: Datagov Informática Ltda EPP e Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda. JULGAMENTO: O senhor Pregoeiro, atendendo ao critério de julgamento de menor preço por lote, decidiu CLASSIFICAR E REGISTRAR os preços da empresa classificada em primeiro lugar, conforme segue: Lote 01 no valor total de R\$ 349.993,77 (itens/valor unitário: 01/R\$ 3.097,29) e Lote 02 no valor total de R\$ 114.599,73 (itens/valor unitário: 02/R\$ 3.097,29), à empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA e Lote 03 no valor total de R\$ 47.793,00 (itens/valor unitário: 03/R\$ 477,93), à empresa REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA. O demonstrativo completo de classificação e Ata encontram-se divulgado no site do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-c.com.br> e na página da UEM www.uem.br. Monta o Presente Processo em R\$ 512.386,50. Maringá, 18 de janeiro de 2021. Madison Toshio Kusakawa, Pregoeiro.

3962/2021

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

Edital n.º 006/2019-DMP - Republicação com Retificação - Concorrência - Processo de Licitação n.º 0648/2019-PRO. Licitação com Ampla Disputa. Objeto. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a construção do bloco que abrigará a Diretoria de Material e Patrimônio da Pró-Reitoria de Administração da UEM e a Agência da Caixa Econômica Federal, na UEM, (DMP-CAIXA), com área DE 1.639,00 M², conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no projeto